



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/74.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a/contratar Operação de Crédito, a fim de adquirir equipamento Rodoviário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E/ EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma COESA EQUIPAMENTOS S/A, sediada em Curitiba, por se tratar de um distribuidor exclusivo para o Estado do Paraná; 1 (um) rolo compressor de rodas, modelo TR-14, marca Muller, motor Mercedes Bens para atender aos serviços de estradas municipais, conforme proposta vencedora da tomada de Pregos 01/74, de 18/01/74, no valor à vista de Cr\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a contratar empréstimo até o valor de Cr\$ 102.000,00 (Cento e dois mil cruzeiros), acrescido de despesas de juros e financiamento de Cr\$ 34.965,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), perfazendo o total de Cr\$ 136.965,60 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a ser aplicado nos termos desta Lei; na aquisição do equipamento no artigo 1º e para pagamento das respectivas despesas financeiras, com entidades financeiras na modalidade da resolução 45 do Bco Central do Brasil, comparecendo no respectivo ato, na qualidade de consumidor final e assinando em nome do Município e respectivo contrato de financiamento com todas as cláusulas e condições e emitir notas promissórias no valor desses encargos.

§ Único: A amortização e o resgate do Principal e as despesas acessórias do financiamento previstos neste artigo, deverão ser contratados pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais, consecutivos e iguais de Cr\$ 5.706,90 (Cinco mil e setecentos e seis cruzeiros e noventa centavos).

Art. 3º - A Operação de Crédito prevista nesta Lei, poderá ser ser garantida mediante alienação fiduciária do equipamento objeto da presente Lei, nos termos e para os efeitos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1.965, alterado pelo decreto 911 de 1º-10-69.

(continua)



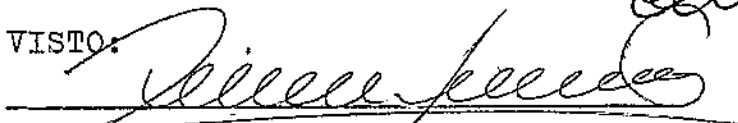
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 4º - Para ocorrer aos encargos com amortização do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se / dos recursos previstos na Lei 4.320/64.
- Art. 5º - Como garantia de pagamento das obrigações assumidas / em decorrência da Presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer as quotas do Imposto / de Circulação de Mercadorias (ICM) a que faz juz o Mu- / nicipio e de outorgar procuração em nome da firma fi- / nanciadora ou à revendedora, em caráter irrevogável / para receber junto ao Bco do Estado do Paraná S/A., / ou ainda junto à outros órgãos Estaduais ou estabeleci- / mentos de crédito onde sejam depositadas as cotas aci- / ma referidas ao limite necessário para a liquidação / das obrigações contraídas em fiel cumprimento desta / Lei, podendo a outorgada substabelecer esses poderes / com ou sem reservas.
- Art. 6º - Deverá obrigatoriamente constar na Lei Orçamentária do / Município dos anos de 1.975 e 1.976, dotações para / amortização do empréstimo presente.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos cinco dias / do mês de Abril do ano de um mil novecentos e setenta e quatro.

VISTO:


JOÃO PINTO FILHO
Secretário Municipal.


ORLANDO SALES STRIQUER